



EDITAL Nº. 62-2026-PROGESP/UFRR

Boa Vista/RR, 31 de março de 2026.

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DOS MÓDULOS: PRÁTICA DE ENSINO, SERVIÇO E EXTENSÃO EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA I E II, DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas institucionais, torna pública as inscrições para o Processo de seleção de preceptores de alunos de graduação vinculados ao módulo Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal de Roraima – UFRR, na forma e condições estabelecidas neste edital.

Quadro I – Descrição da vaga – Curso de Bacharelado em Enfermagem – CCS/UFRR.

| Módulo | Área de Atuação | Local de Atuação | Formação Graduação | C.H. | Vagas imediatas | Limite de classificados | Remuneração Mensal |
|--|------------------------------------|---|---|-------------------|-----------------|-------------------------|--|
| Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica I | Estratégia Saúde da Família (ESF). | Unidades Básicas de Saúde município de Boa Vista-RR | Graduação em Enfermagem com Especialização em Saúde Pública ou Estratégia Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou áreas afins | 20 horas semanais | 05 (cinco) | 12 (doze) | R\$ 1.100,00 (Hum Mil e cem reais). |
| Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica II | Estratégia Saúde da Família (ESF). | Unidades Básicas de Saúde município de Boa Vista-RR | Graduação em Enfermagem com Especialização em Saúde Pública ou Estratégia Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou áreas afins | 20 horas semanais | 04 (quatro) | 10 (dez) | R\$ 1.100,00 (Hum Mil e cem reais). |

As vagas serão preenchidas conforme os critérios de seleção contidos neste Edital, sendo 01 (uma) vaga para Ações Afirmativas, ou seja, candidatos autodeclarados negro, preto ou pardo, indígenas (PPI) e 03 (três) vagas para Ampla Concorrência. As vagas estão distribuídas por módulos, da seguinte forma:



Quadro II – Distribuição das vagas – Curso de Bacharelado em Enfermagem – CCS/UFRR.

| Módulo | Vagas para a ampla concorrência | Vaga para ações afirmativas (pretos, pardos e indígenas) | Vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) |
|--|---------------------------------|--|---|
| Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica I | 03 (três) | 01 (uma) | 01 (uma) |
| Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica II | 03 (três) | 01 (uma) | - |

As vagas remanescentes na modalidade de ações afirmativas poderão ser alocadas para candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência.

1. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1.1 Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições da preceptoría de estudantes sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.2 Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/18.

1.3 Com a aplicação das regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.508/18 para as 04 (quatro) vagas imediatas, teremos um percentual de 25%, para o módulo Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica II, dessa forma, neste processo seletivo não teremos reserva de vagas a candidatos PcD para este módulo de ensino. A nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos convocados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento). No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do processo seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

1.4 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos



no que se refere às etapas de seleção.

1.5 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição *on line* anexar e enviar o laudo PcD em um único arquivo digitalizado, em formato PDF.

1.6 Para comprovação da condição PcD é necessário realizar a digitalização do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

1.7 O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

1.8 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PcD.

1.9 No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, o candidato será inscrito no processo seletivo na ampla concorrência.

1.10 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o Laudo PcD;
- b) não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado ou que a imagem digitalizada não esteja legível;

1.11 A nomeação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

2. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI).

2.1 No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos PPI, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

2.2 Para se autodeclarar PPI o candidato, no momento do preenchimento do formulário de inscrição *on line*, deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição.

2.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão formada para este fim;



- 2.4 O candidato convocado para o processo de heteroidentificação deverá apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico Racial, identificado com nome, impresso e assinado.
- 2.5 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas PPI, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 2.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha nota para classificação, conforme Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.
- 2.7 As hipóteses tratadas nos itens 2.5 e 2.6 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, instituída pela UFRR.
- 2.8 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 2.9 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. O procedimento de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será promovido sob a forma telepresencial, previsto para ocorrer conforme cronograma deste edital, com a lista dos convocados no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 2.10 O procedimento de heteroidentificação será gravado, e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que não autorizar a gravação do procedimento de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer na vaga reservada a candidatos PPI. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão designada pela Coordenação do Curso de Enfermagem, responsável pelo certame.
- 2.11 A comissão considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.
- 2.12 Das decisões da comissão não caberá recurso.
- 2.13 Em caso de desistência quando convocado para preenchimento da vaga destinada a PPI, a



vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição, caso haja, no mesmo quadro. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou ma-fé no processo de heteroidentificação, o candidato será eliminado, e caso já tenha havido a nomeação, esta será anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, os candidatos PPI participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas de seleção.

2.15 Os candidatos PPIs aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de não preenchimento da vaga reservada a candidato PPI quando houver candidatos aprovados nessa condição, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato PPI subsequente classificado, de acordo com a ordem de classificação do quadro, quando houver.

2.16 A nomeação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, e o número de vagas reservadas a pessoas PPIs.

3. DO PROGRAMA PRECEPTORIA EM SAÚDE

3.1 O Programa de Preceptoría em Saúde é composto por componentes curriculares do projeto político-pedagógico do curso de Enfermagem da UFRR referente aos módulos relacionados à Atenção Básica de acesso aos múltiplos cenários, Rede de Atenção à Saúde de acordo com a Extensão Universitária (Art. 4º - Resolução nº 40/2021 – CEPE/UFRR), por meio das intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta.

3.2 O número de vagas previsto neste Edital poderá sofrer alteração para maior, dependendo das necessidades do Curso e de prévia autorização da UFRR.

3.3 A aprovação neste processo seletivo, fora do número de vagas oferecido, não assegura ao candidato a contratação automática para o exercício das atividades no programa de Preceptoría, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR.

3.4 O Contrato da Bolsa Preceptoría terá vigência da data da assinatura do termo de responsabilidade até o término do ano letivo conforme o Calendário Universitário do ano de 2026, ao qual o bolsista iniciou o exercício das atividades.



- 3.5** O prazo de validade deste processo seletivo será até o término do ano letivo 2026 a contar da homologação do resultado final publicado no site oficial da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.
- 3.6** É proibido o acúmulo de bolsa de preceptoria concedida por esta Instituição.
- 3.7** Denomina-se Gerenciador dos módulos Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica relacionado à primeira e segunda séries, o professor do quadro efetivo do Curso de Enfermagem da UFRR. Ele será designado pela coordenação de curso como responsável pelo acompanhamento e administração dessa atividade, cujas funções didático-pedagógicas estão estabelecidas nos regimentos internos do Curso de Enfermagem e no manual dos módulos. Não é obrigatório que seja o mesmo docente responsável pelo gerenciamento das respectivas séries.
- 3.8** O preceptor é o profissional enfermeiro(a) com experiência profissional de no mínimo de dois anos nos três níveis de complexidade (atenção básica, ambulatorial e hospitalar) cujas funções e deveres estão estabelecidos no termo de compromisso, plano de ensino dos referidos módulos, curricularização e resoluções institucionais a respeito da preceptoria.
- 3.9** Quanto ao desenvolvimento das atividades referentes à curricularização da extensão na 1ª e 2ª séries do curso de bacharelado em Enfermagem, o objetivo principal é o desenvolvimento de ações educativas junto aos serviços de saúde e à comunidade. O processo de ensino-aprendizagem fundamenta-se na aprendizagem significativa, que busca nas capacidades - cognitivas, psicomotoras e afetivas, prévias dos discentes as associações e o desenvolvimento de estruturas cognitivas que possam ancorar novas capacidades por meio do confronto experiencial, da reflexão e da prática profissional/educacional. Isso auxiliará no estabelecimento de uma relação de reciprocidade dos serviços de saúde com a população assistida, valorizando as necessidades sociais e aproximando os estudantes e a Universidade do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.10** As atividades extensionistas iniciar-se-ão somente após a elaboração conjunta do plano de ensino, cuja responsabilidade é do gerenciador do módulo e do preceptor, mediante aprovação daquele.
- 3.11** A remuneração mensal da bolsa será de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), condicionada à entrega mensal de relatório das atividades desenvolvidas, frequência e nota dos acadêmicos acompanhados.
- 3.12** Os candidatos aprovados serão alocados para acompanhar os grupos de acadêmicos formados proporcionalmente, conforme número de acadêmicos matriculados, devendo o preceptor receber e acompanhar os discentes no desenvolvimento de atividades sob sua responsabilidade nas



unidades de saúde conforme Plano de Ensino do módulo.

- 3.13** O horário para o desenvolvimento de atividades sob responsabilidade do preceptor nas unidades de saúde deverá ser, preferencialmente, conforme quadro abaixo.

Quadro III: Horário sugerido para desenvolvimento das atividades do PRESENF.

| Módulo | Dia e Horário |
|--|-------------------------------------|
| Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica I | Terças, quintas e sextas (08-12h) |
| Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica II | Segundas, terças e quartas (08-12h) |

- 3.14** Esporadicamente, os acadêmicos poderão participar de atividades aos finais de semana (vacinação e palestras) realizadas nas unidades de saúde. Tais atividades serão obrigatoriamente acompanhadas pelo preceptor responsável.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA BOLSA PRECEPTORIA:

4.1 Fica condicionada ao seguinte atendimento:

- a) Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações, se houver;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- c) Exigência de apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- d) Exigência de apresentação, no ato de inscrição, pelo candidato(a) que se autodeclara Pessoa preta, parda e indígena do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial para Processo Seletivo, disponível para *download link* específico criado para este processo seletivo no endereço <https://editais.ufrr.br/> e também no Anexo I deste edital.



5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições serão *online*, exclusivamente, por meio do link <https://forms.gle/tuVVsEGQJTG2gY75A> e mediante o envio da documentação descrita no item 4.1

5.2 A inscrição neste processo seletivo é gratuita e ocorrerá somente no link <https://forms.gle/tuVVsEGQJTG2gY75A>. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação digitalizada:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Título de Eleitor;

IV - Registro do COREN ativo;

V - Comprovante de dois (2) anos de experiência na atenção básica e outros;

5.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida e da experiência profissional deverão ser realizadas junto aos trâmites para assinatura do termo de compromisso (Anexo II) e apresentação de documentos exigidos no item 9 mediante a inserção no link <https://forms.gle/9d7DuP2C9HFr3nxg8> obedecendo ao prazo estipulado no item 7 – Do Cronograma.

5.4 A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por problemas ocorridos no processo de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela comissão de seleção.

5.5 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o visto de permanência e o diploma devidamente revalidados;

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais e ou extemporâneas;

5.7 Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar declaração ou informação falsa ou inexata;

5.8 Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, a UFRR reserva-se, a qualquer tempo, o direito de desclassificá-lo do processo seletivo e contratar automaticamente o candidato posteriormente aprovado no cadastro de reserva.



6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção ocorrerá conforme data descrita no item (Cronograma) deste edital. A Seleção constará de uma fase: Avaliação Curricular por comissão de avaliação designada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp) da UFRR, composta pelos docentes na referida seleção em todas as suas etapas.

6.2 . A avaliação Curricular será de caráter apenas classificatório e terão o valor de no máximo, 100 (cem) pontos cada. No quadro IV, têm-se os requisitos de avaliação curricular e esquema de pontuação:

Quadro IV – Requisitos de avaliação Curricular e Esquema de pontuação

| Item de Avaliação | Título | Pontos por item | Pontuação Máxima |
|--|---|-----------------|------------------|
| Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área da saúde. | Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. (Máximo de 03 certificados). | 8,0 | 24,0 |
| Certificado de Curso de Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área de Preceptorial em Saúde. | Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. (Máximo de 01 certificado) | 16,0 | 16,0 |
| Experiência profissional como enfermeiro na área do objeto deste edital nos três níveis de complexidade (atenção básica, ambulatorial e hospitalar) | Ano completo de efetivo exercício na profissão afim ao cargo pretendido sem sobreposição de tempo (Máximo de 05 anos). | 4,0 | 20,0 |
| Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional (mínimo de 40 horas/aula) na área específica a que concorre. | Certificado de Participação (Máximo de 05 certificados). | 8,0 | 40,0 |
| TOTAL | | | 100,0 |

6.3 A entrega do currículo (plataforma Lattes), dos documentos comprobatórios e dos títulos dos últimos 03 anos ocorrerá no link <https://forms.gle/utnkzgwMvu7TFozo8> anexando todos os documentos digitalizados em arquivo único, para cada item de avaliação, nos dias, conforme o item 15 deste edital;

6.4 O resultado final será igual à média aritmética simples da pontuação da avaliação curricular,



sendo o resultado apresentado em ordem decrescente de pontuação e publicado no link específico criado para este processo seletivo no endereço <https://editais.ufrr.br>

6.5 Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na análise curricular;
- b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº10.741/03 (Estatuto do Idoso); e
- c) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

6.6 Por conveniência da Coordenação do Curso de Enfermagem da UFRR, os candidatos aprovados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste Edital, comporão o cadastro de reserva e poderão ser contratados, posteriormente, no caso da existência de vagas, desde que esta contratação ocorra e seja referente ao ano letivo de 2026, a contar da data de publicação do Edital do Resultado Final.

7. DO CRONOGRAMA*

| Atividades | Data |
|--|--------------------------------|
| Publicação do edital | 31/03/2026 |
| Impugnação do edital | 01/04/2026 e 02/04/2026 |
| Resultado da impugnação | 06/04/2026 |
| Inscrições online https://forms.gle/tuVVsEGQJTG2gY75A | 07/04/2026 a 13/04/2026 |
| Homologação das inscrições | 14/04/2026 |
| Recurso contra a homologação das inscrições | 15/04/2026 e 16/04/2026 |
| Resultado do recurso das inscrições e homologação final das inscrições | 17/04/2026 |
| Anexar títulos digitalizados, conforme quadro IV (Itens para avaliação curricular) - item 6.2, além de anexar o currículo e os comprovantes, conforme item 6.3 | 20/04/2026 a 25/04/2026 |
| Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação das características fenotípicas (candidatos pardos e pretos e indígenas) | 27/04/2026 |
| Avaliação pelo SIASS da UFRR (candidatos com deficiência) | 27/04/2026 |
| Resultado da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação das características fenotípicas e pelo SIASS da UFRR | 28/04/2026 |
| Recurso ao resultado da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação das características fenotípicas e pelo SIASS da UFRR | 29 e 30/04/2026 |
| Resultado oficial do resultado da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação das características fenotípicas e pelo SIASS da UFRR | 04/05/2026 |



| | |
|--|-------------------------|
| Resultado Preliminar da análise do currículo (Média aritmética da Pontuação avaliação curricular). | 07/05/2026 |
| Recurso contra o resultado preliminar | 08/05/2026 a 11/05/2026 |
| Publicação do Resultado do recurso e Resultado Final | 14/05/2026 |
| Convocação dos aprovados e entrega da documentação (comprovante de residência e dados bancários) | 15/05/2026 |

*Poderá ocorrer antecipação ou prorrogação da publicação dos resultados, a depender do número de inscritos.

7.1 Todas as etapas do cronograma serão divulgadas no link específico para este processo seletivo no endereço <https://editais.ufrr.br>

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado a qualquer cidadão o direito à impugnação, com efeito suspensivo deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, computado a partir da publicação do edital, por meio de exposição de motivos no link <https://forms.gle/6Z4JJqUgswdxkQ1u8> e disponível na página deste processo seletivo no endereço <https://editais.ufrr.br/> O resultado será publicado igualmente no mesmo endereço.

8.2 Os recursos previstos deverão ser submetidos no link <https://forms.gle/6Z4JJqUgswdxkQ1u8> e disponível na página deste processo seletivo no endereço <https://editais.ufrr.br/> conforme data especificada no cronograma (Item 7 – Do cronograma) para interposição de recurso.

8.3 Os recursos serão avaliados em instância única por comissão designada pela Coordenação do Curso de Enfermagem, responsável pelo certame.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O candidato aprovado será convocado, para assinar, obrigatoriamente, termo de responsabilidade (ANEXO II) mediante a inserção da seguinte documentação comprobatória no link <https://forms.gle/9d7DuP2C9HFr3nXg8> conforme Item 7 – Cronograma deste edital:

I - Diploma do Curso de Graduação de Bacharelado em Enfermagem expedido por instituição credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

II - Título de Especialista em Saúde Pública ou Estratégia Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou áreas afins, de instituição credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

III - Carteira do Conselho de Classe (COREN-RR);

IV - Certidão negativa (nada consta) atualizada expedida pelo Conselho de Classe em 2026, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



V – Comprovante de residência atualizado.

VI – Comprovante de conta bancária. É obrigatório ter conta corrente e ser o titular da conta para recebimento da bolsa.

9.2 início das atividades dos módulos acontecerá, de acordo com o calendário universitário da UFRR e normas vigentes;

9.3 Ao término do estágio de cada módulo, o preceptor será avaliado pelos discentes, conforme Manual e plano de ensino dos módulos.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão responsável pelo processo seletivo, composta por docentes do curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR.

RAFAEL LIMA BARROS
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-
RACIAL PARA PROCESSO SELETIVO**

Eu _____, CPF nº _____, candidato ao processo seletivo de preceptores de alunos de graduação dos módulos Prática de ensino, serviço e extensão em Enfermagem nos diferentes ciclos de vida, do curso de bacharelado em Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal de Roraima – UFRR. Declaro-me:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), me enquadro em uma das seguintes categorias de pessoas pretas, pardas ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como preto, pardo ou indígena – Preenchimento obrigatório):

para fins de enquadramento na a RESOLUÇÃO CEPE/UFRR Nº 028, de 09 de dezembro de 2020. Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo a gravação de minha imagem, da minha voz e do meu nome, feita pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFRR para verificação das minhas características fenotípicas, de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA PRECEPTORIA EM SAÚDE**

ANEXO II- MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRECEPTOR

Termo de responsabilidade, com fundamento no disposto na Lei nº 11.129/2005, 30 de junho de 2005, na Resolução nº 003/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRR, no Edital n. 002/2018-CCE/CCS/UFRR, de 06 de fevereiro de 2018 e na Resolução nº 008/2016 – CEPE/UFRR, que entre si celebram, a Universidade Federal de Roraima, doravante denominada UFRR, fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Ene Garcez, n. 2.413, bairro Aeroporto, cidade de Boa Vista/Roraima, e neste ato representada pelo coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE número xxxxxxxx e de outro lado o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente à xxxxxxxxxxxx, xxxxx – Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx na Cidade de Boa Vista – Roraima. Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx – SSP/xx, inscrito no MF sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujos dados bancários para recebimento de bolsa são: Banco xxxxx. Agência xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxx, doravante denominado PRECEPTOR. Este termo reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O trabalho do preceptor a ser prestado à UFRR é atividade remunerada no âmbito do Programa de Preceptoría em Saúde, que visa à orientação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática, aos discentes do curso de Bacharelado em Enfermagem devendo ser desenvolvido por profissionais de reconhecida competência em suas áreas de atuação.

Parágrafo único – A participação do profissional no programa Preceptoría em Saúde da UFRR não implica no estabelecimento de vínculo trabalhista ou estatutário com a UFRR.

Cláusula 2ª – As atividades do preceptor serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde de Boa Vista-RR, nos cenários de aprendizagem prática do futuro profissional enfermeiro, referente ao Programa saúde da Família, conforme manual de ensino e de acordo com a carga horária estabelecida nos módulos relacionados à Atenção Básica, sob supervisão de um professor gerenciador ou de seu substituto.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho será de acordo com o que foi estabelecido no edital de seleção, cumprida de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até o término da carga horária prevista nos módulos relacionados à Atenção Básica conforme PPC de Enfermagem, podendo ser prorrogado por conveniência do Curso de Enfermagem, após resultado da avaliação das atividades do preceptor pelos discentes e pelo gerenciador do módulo.

Cláusula 5ª – A prorrogação do termo de que trata a cláusula anterior deverá ser proposta pela Coordenação do Curso de Enfermagem, ouvido o gerenciador dos módulos relacionados à Atenção Básica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.



Cláusula 6ª – O profissional preceptor não terá direito a voto em nenhum Conselho e nem exercerá atividades inerentes à chefia, direção ou assessoria.

Cláusula 7ª – O preceptor se compromete a desenvolver as atividades do Programa Preceptorial em Saúde conforme manual vigente, sob a coordenação do professor responsável pelo módulo.

Cláusula 8ª – O Programa de Preceptorial em Saúde oferecerá bolsas aos preceptores, observados os parâmetros estabelecidos nos artigos 16 a 20, da Lei nº 11.129/2005.

Parágrafo Primeiro. O disposto no *caput* não se aplica ao profissional da saúde com vínculo empregatício com a UFRR nos casos em que a atividade de preceptor seja concomitante com a carga horária de trabalho do profissional.

Parágrafo Segundo. O disposto no *caput* não se aplica ao profissional da saúde pertencente ao quadro da Unidade de Saúde da UFRR, os quais poderão exercer atividades de preceptorial no local de trabalho, sem prejuízo de suas atividades assistenciais.

Cláusula 9ª – O preceptor será periodicamente avaliado pelo gerenciador dos módulos relacionados à Atenção Básica no âmbito do Curso de Enfermagem da UFRR, bem como pela Instituição a qual estiver vinculado, de acordo com critérios definidos e dados a conhecer pelas partes para julgamento de sua permanência no Programa de Preceptorial em Saúde da UFRR.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 10ª – São deveres do preceptor da UFRR:

- I – atualizar regularmente, quando solicitado, o sistema de informações do Centro de Ciências da Saúde-CCS/UFRR quanto à sua lotação e atividades nas unidades de saúde;
- II – responder pela assistência ao treinamento supervisionado das atividades práticas interdisciplinares de serviço, ensino e comunidade, segundo sua área de especialidade;
- III – responsabilizar-se pelos discentes em atividades curriculares;
- IV – participar de atividades de capacitação metodológica, reuniões pedagógicas, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento sempre que convocado;
- V – acompanhar o desenvolvimento das competências dos discentes do curso de Bacharelado em Enfermagem a ele vinculados;
- VI – realizar as avaliações de desempenho dos discentes dos cursos de graduação em enfermagem, sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso ou programa do avaliado;
- VII – apurar a frequência dos discentes do curso de graduação em enfermagem sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFRR e supervisão do módulo;
- VIII – atuar em estrita observância às diretrizes do projeto pedagógico do curso de enfermagem e de outros documentos aprovados pelo colegiado do curso de enfermagem da UFRR.

Cláusula 11ª – O profissional preceptor responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da UFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, quando da ocasião de atividades teóricas e práticas desenvolvidas interna e externamente devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 12ª – O preceptor estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Cláusula 13ª – Este Termo de Responsabilidade poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, se descumpridas quaisquer das disposições estabelecidas nas Resoluções nº 003/2012-CEPE/UFRR e nº 008/2016 – CEPE/UFRR.

FORO

Cláusula 14ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Roraima, para dirimir as questões decorrentes deste termo de responsabilidade.

E por assim se acharem justas, as partes assinam o presente termo de responsabilidade, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista/RR, / /2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Curso de Enfermagem/UFRR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



EDITAL N° 177/2026 - PROGESP (11.84)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2026 15:44)

RAFAEL LIMA BARROS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGESP (11.84)

Matrícula: ###992#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufr.br/documentos/> informando seu número: 177, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 31/03/2026 e o código de verificação: **fa61fa12f0**